



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Lúiz Cunha Nogueira, 228 - Centro
Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (085) 3576-2576
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@pi.gov.br

APROVADO
EM 08/04/2024
UNANIMIDADE DE VOTOS
VOTOS FAVÓRÁVEIS 0
VOTOS CONTRA 02
ABSTENÇÃO 0
Presidente da Câmara Mun. de Cristalândia

Projeto de Lei n.º 03/2024, de 01 de abril de 2024.
Apresentado, lido

EM 08/04/2024
Secretário

Dispõe sobre atualização dos Anexos II e III da Lei nº 168/2023, atualizando os vencimentos e Subsídios para o Quadro Efetivo, Cargos Comissionados e Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/ PI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que apresenta à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- O anexo II da Lei nº 168, de 20 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II

A) TABELA DE VENCIMENTOS E NUMERO DE SERVIDORES POR CARGO DOS EFETIVOS RESTRUTURADOS E CRIADOS PELA PRESENTE LEI

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	Número de vagas	VENCIMENTO - R\$
01	Assistente Social	03	R\$ 2.100,00
02	Bioquímico	01	R\$ 1.900,00
03	Nutricionista	02	R\$ 2.300,00
04	Psicólogo	02	R\$ 2.300,00
05	Enfermeiro ESF	04	R\$ 3.000,00
06	Enfermeiro	03	R\$ 3.000,00
07	Médico ESF	04	R\$ 10.000,00
08	Médico Plantonista	04	R\$ 10.000,00
09	Dentista ESF	04	R\$ 3.000,00
10	Motorista Categoria "AB"	05	R\$ Um salário mínimo
11	Agente de Vigilância Epidemiológica	05	Conforme Piso Nacional
12	Agente Comunitário de Saúde	29	Conforme Piso Nacional
13	Técnico em Enfermagem	22	R\$ Um salário mínimo
14	Técnico em Radiologia	01	R\$ Um salário mínimo
15	Vigia	25	R\$ Um salário mínimo
16	Auxiliar de Serviços Gerais	95	R\$ Um salário mínimo
17	Digitador	07	R\$ Um salário mínimo
18	Eletricista	02	R\$ Um salário mínimo
19	Professor Classe "A" 40 hs	15	Conforme Lei Magistério
20	Professor Classe "B" 40 hs	30	Conforme Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Art. 2º- O anexo III da Lei nº 168, de 20 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO III

B) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	SUBSÍDIOS
Chefe de Gabinete	CC I	01	R\$ 2.500,00
Secretários Municipais	CC II	07	R\$ 2.500,00
Controlador	CC III	01	R\$ 2.500,00
Assessor Jurídico	CC IV	01	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico Especial	CC V	02	R\$ 1.500,00
Motorista Prefeito	CC VI	01	R\$ 1.800,00
Tesoureiro	CC VII	03	R\$ 1.500,00
Diretor Departamento	CC VIII	20	R\$ 1.750,00
Encarregado de Diretoria	CC IX	25	R\$ 1.550,00
Chefe Divisão	CC X	30	R\$ 1.412,00
Superintendente de Educação	CC XI	01	R\$ 2.000,00
Diretor do Hospital	CC XII	01	R\$ 2.200,00
Coorden. de Estratégia da Saúde da Família	CC XIII	01	R\$ 3.000,00
Coorden. do Setor de Enfermagem Hospitalar.	CC XIV	01	R\$ 3.000,00
Gerente de Proj. e Relações Interinstitucionais	CC XV	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Contabilidade	CC XVI	01	R\$ 2.500,00
Supervisor Escolar Zona Urbana	CC XVII	01	R\$ 1.600,00
Supervisor Escolar Zona Rural	CC XVIII	01	R\$ 1.600,00
Supervisor de Assist. ao Estudante Escolar	CC XIX	01	R\$ 1.600,00
Supervisor de Transporte e Merenda Escolar	CC XX	01	R\$ 1.600,00
Supervisor de Estatística Escolar	CC XXI	01	R\$ 1.600,00
Coordenador Escolar	CC XXII	08	R\$ 2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 03/2024

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a atualização da Lei Complementar Municipal 168/2023, de 20 de março de 2023, que reorganiza cargos e salários do quadro de servidores efetivos, comissionados e de função gratificadas no âmbito da Administração Pública do Município de Cristalândia do Piauí/PI.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, merece ser reconhecido pela sua dedicação e comprometimento com os serviços públicos. A revisão e o aumento concedido estão dentro das condições financeiras e planejados do orçamento vigente, observados o aumento do mínimo nacional.

O reajuste do salário contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Atenciosamente,

**ROSIANE
AGUIAR
SILVA:017981
40365**

Assinado de forma digital por
ROSIANE AGUIAR SILVA:01798140365
Dados: 2024.04.01 13:57:18 -03'00'

ROSIANE AGUIAR SILVA
ASSESSORA JURÍDICA MUNICIPAL de CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ